



## Proc. Administrativo 4- 071/2025

**De:** Mateus S. - SAAE - ASJUR

**Para:** SAAE - CPL - SETOR DE LICITAÇÃO

**Data:** 05/08/2025 às 10:51:27

### Setores (CC):

SAAE - PRES, SAAE - CPL

### Setores envolvidos:

SAAE - ASJUR, SAAE - PRES, SAAE - CPL, ADM FIN CONTAB, SAAE - ASSESS LICITAÇÃO

## Custeio de uma inscrição no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP)

Prezados, parecer jurídico anexo.

—

**Mateus Shalem Lima de Sales**  
*Assessor Jurídico*

### Anexos:

PARECER\_JURIDICO\_071\_2025.pdf

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Custeio de inscrição em evento técnico especializado. Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021. Comprovação de exclusividade. Justificativa técnica suficiente. Adequação legal e formal dos documentos apresentados. Parecer favorável à inexigibilidade.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação formulada pela Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE de Extremoz/RN, por meio do Memorando nº 178/2025, objetivando o custeio de uma (01) inscrição no **8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP)**, a ser realizado em Porto Alegre/RS, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, promovido exclusivamente pela empresa **CÍVICA EVENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.267.580/0001-70.

O processo foi regularmente instruído com os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Análise de riscos;
- Proposta da empresa promotora do evento;
- Documentação de habilitação da contratada;
- Declarações exigidas pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Minuta da autorização da inexigibilidade e minuta contratual.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE**  
**Assessoria Jurídica**  
**Extremoz/RN**

Foi apresentada dotação orçamentária suficiente e houve autorização expressa da autoridade competente para instauração do processo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente na hipótese de:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização, desde que haja exclusividade na organização do evento.”

A contratação pretendida possui as seguintes características que enquadram a hipótese legal:

1. **Natureza do objeto:** trata-se de serviço técnico de caráter especializado, voltado ao **aperfeiçoamento funcional de servidor ocupante de função estratégica** (Agente de Contratação), cuja capacitação está diretamente vinculada à adequada execução das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
2. **Singularidade e exclusividade:** a empresa Cívica Eventos e Capacitações Ltda é a **única responsável pela organização do evento em questão**, conforme declarado no Estudo Técnico Preliminar e comprovado pela documentação apresentada nos autos, o que **inviabiliza a competição** por se tratar de evento próprio da promotora.
3. **Justificativa técnica e alinhamento estratégico:** a participação no evento atende ao interesse público, pois busca o **aprimoramento da atuação institucional**, especialmente diante do contexto de crescimento populacional de Extremoz/RN e das demandas crescentes por eficiência administrativa.
4. **Valor e economicidade:** a inscrição tem valor individual de R\$ 2.166,65, o que é compatível com os parâmetros praticados no mercado, conforme consulta a contratações similares e à página oficial do evento.

5. **Previsão legal e formalização:** a contratação está acompanhada de minuta de autorização e termo contratual compatível com os artigos 92 e 105 da Lei nº 14.133/2021, prevendo, inclusive, obrigações do contratado, forma de pagamento, prazos, execução e fiscalização contratual.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista:

- A natureza singular do objeto e a exclusividade da empresa promotora do evento;
- A adequada instrução processual, com justificativa técnica suficiente;
- A compatibilidade dos valores com os preços praticados em eventos similares;
- A conformidade das minutas apresentadas com os dispositivos legais aplicáveis.

**Ressalva-se apenas que, por ocasião da formalização contratual, seja realizada a devida publicação do extrato da inexigibilidade, conforme o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.**

Vale salientar que a Assessoria Jurídica do SAAE, emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ressaltamos que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor da Autarquia (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Por fim, nesse mesmo sentido, vale citar JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

**É o parecer,**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE**  
**Assessoria Jurídica**  
**Extremoz/RN**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CNPJ: 08.451.643/0001-63

**Salvo melhor Juízo.**

Extremoz/RN, 05 de agosto de 2025.

**Mateus Shalem Lima de Sales**

**Matrícula 272/1**

**Assessor Jurídico**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE**  
**Assessoria Jurídica**  
**Extremoz/RN**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B91B-7DD0-8B7A-D7FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS SHALEM LIMA DE SALES (CPF 016.XXX.XXX-02) em 05/08/2025 10:52:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaextremoz.1doc.com.br/verificacao/B91B-7DD0-8B7A-D7FA>